



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES), através da sua Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 420/2017, de 02 de Janeiro de 2017, com sede à Rua Fernando de Abreu, 18, Centro, neste Município de Rio Novo do Sul-ES torna público que será realizada a seleção de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, em conformidade com o disposto neste Chamamento, com a Lei nº 8.080/90, no que couber com as normas da Lei nº 8.666/93, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública.

Todas as informações referentes a este instrumento estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, nas dependências da Comissão Permanente Licitação e no site do município (www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao).

1. DO OBJETO

1.1 Este **Regulamento** tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia clínica constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e procedimentos descritos neste edital e no Termo de Referência – Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

2.1 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

- a) Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- b) Realizar os exames laboratoriais de patologia clínica constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, disponível no site www.saude.gov.br/sas, do Ministério da Saúde;
- c) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Fica estabelecido que os laboratórios credenciados realizarão os exames e procedimentos distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 No caso do item anterior, os resultados dos exames e procedimentos deverão ser entregues aos pacientes na sede do Laboratório Credenciado, observado o prazo estipulado neste regulamento.

2.4 A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina, procedimentos e qualquer dos itens constantes na Tabela de Procedimentos SIA/SUS;

2.5 A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;

2.6 A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A credenciada deverá realizar os procedimentos contratados sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

3.2 A credenciada se responsabilizará pela execução dos serviços de exames de patologia clínica no endereço do estabelecimento do credenciado, que deverá ser dentro do perímetro urbano do município de Rio Novo do Sul, de 2ª a 6ª feira, mediante apresentação de requisição autorizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul ao usuário do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

3.3 A credenciada realizará o exame no momento que o usuário do SUS apresentar o cartão SUS e a requisição devidamente carimbada e assinada pelo responsável autorizador.

3.4 A coleta, a realização dos exames e/ou procedimentos e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

3.4.1 A coleta de material para exames de pacientes acamados deverá ser realizada pela Empresa Credenciada no domicílio do paciente.

3.5 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, bem como, das coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

3.6 Os resultados dos exames deverão ser entregues em 24 (vinte e quatro) horas após a sua realização, exceto para exames que necessitem tecnicamente de um prazo maior.

3.7 A entrega dos resultados dos exames e dos procedimentos, constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, dar-se-á no local onde foi realizada a coleta e ou procedimento.

3.8 A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.9 A Credenciada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios:

I – À Diretoria de Vigilância em Saúde:

a) Relatório de exames realizados de Pré-Natal – HIV – HBS-Ag – VDRL, conforme itens constantes na Tabela de Procedimentos SIA/SUS;

b) Relatório de exames realizados de HIV – VDRL e HBS-Ag e todos os marcadores de hepatite, excluindo o Pré-Natal, conforme Tabela de Procedimentos SIA/SUS.

II – À Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria:

a) Relatório com data de atendimento, nome completo do paciente, número do cartão SUS, data de nascimento do paciente, descrição dos procedimentos e CID, quantidade, valor unitário e valor total do paciente;

b) Relatório com código do procedimento, a descrição do procedimento, a quantidade e os respectivos valores unitários, total e total geral.

3.10 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

3.11 A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

3.12 A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

3.13 As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

3.14 As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames, bem como, outros procedimentos constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

3.15 A credenciada deverá exibir em local visível, na fachada principal da sede e do posto de coleta, placa personalizada (modelo-padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde) informando a condição de Credenciada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul-ES e a gratuidade dos serviços prestados pelo SUS.

3.16 O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

3.17 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

3.18 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

3.19 Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

3.20 A Credenciada realizará a coleta de material biológico dos pacientes encaminhados pela Vigilância Epidemiológica que serão destinados ao LACEN.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação ocorrerá após apreciação da proposta bem como dos documentos enumerados no item 5.

4.2 As empresas interessadas em participar deste certame, deverão encaminhar o original e/ou cópia autenticada por cartório competente, da documentação exigida para habilitação, bem como proposta de credenciamento a qualquer tempo, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizado no seguinte endereço e horário: Rua Fernando de Abreu, 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES, de 2ª a 5ª feira das 07:00 às 13:00 horas, e na 6ª feira, das 07:00 às 12:00 horas, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: RAZÃO SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos exigidos neste item devem comprovar que a atividade da empresa licitante é condizente com o objeto licitado. Em havendo alteração contratual concernente ao objeto (atividade), esta deverá ser apresentada.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11..

5.3 Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, ou seja, não permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do ANEXO III.

5.4 Declaração de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo do ANEXO IV.

5.5 Proposta de interesse em se credenciar pelos valores da Tabela de Procedimentos SIA/SUS vigente.

5.6 Alvará da Vigilância Sanitária competente.

5.7 Alvará de funcionamento expedido pelo Município de Rio Novo do Sul-ES.

5.8 Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

5.9 Documentos pessoais do representante legal do prestador.

5.10 Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional.

5.11 Diploma e registro no conselho profissional da categoria do responsável técnico pelo Laboratório.

5.12 Todos os documentos deverão ser apresentados datilografados ou digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, na forma original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, e com validade na data de abertura dos envelopes.

5.13 Não declarado o prazo de validade do documento apresentado, este será considerado válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica, quando solicitados.

5.14 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos licitantes através de fax, e-mail ou telex.

6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO

6.1 O PRESENTE EDITAL PERMANECERÁ ABERTO PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES OU ENQUANTO HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESPEITADO O LIMITE LEGAL DE 60 (SESENTA) MESES, E OBSERVADA AINDA, A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, OS TERMOS DO ITEM 5, OS CRITÉRIOS DE INTERESSE PÚBLICO E OS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.2 Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos serviços em saúde elencados neste certame, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

6.3 O credenciamento será realizado para a prestação imediata dos serviços contratados da empresa habilitada.

7. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise das propostas e habilitação;
- c) Realização de vistoria das instalações físicas do estabelecimento de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- d) Divulgação dos nomes dos prestadores técnicos e legalmente habilitados;
- e) Adjudicação e Homologação.

7.2 A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação em Mural na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES.

7.3 Poderá o interessado interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, à Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Os documentos relativos à habilitação e a proposta serão analisados primeiramente pela Comissão Permanente de Licitação à medida que forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos envelopes.

9. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO DEVIDO TERMO DE CREDENCIAMENTO, PODENDO SER PRORROGÁVEL, A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES.

9.2 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços em saúde, sendo que a vigência deste instrumento representará uma necessidade transitória da Rede Municipal de Saúde.

9.3 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas com execução do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

FICHA:	0000962-0703.1030210322.244.33903900000.22990000
ÓRGÃO:	07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	1032 PROG GESTÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2.244 MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ELEMENTO DE DESPESA:	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	22990000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul, por meio do Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento do contratado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal faturada de prestação de serviço.

12. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 Recursos:

12.1.1 Das decisões proferidas pela Administração do Município de Rio Novo do Sul-ES, através da Comissão Permanente de Licitações, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

12.1.3 O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Rio Novo do Sul-ES, com endereço declinado no preâmbulo deste Edital de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

12.2. Penalidades:

12.2.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

12.2.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

12.2.3 As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos casos não previstos neste edital.

12.3 Sanções: Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência;

12.3.2 Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7ª da CF;

Anexo IV – Declaração de Fato Superveniente;

Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento.

13.2 O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.080/90, demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

13.3 Todos os exames e procedimentos de Saúde Pública, constantes na Tabela de Procedimentos SIA/SUS, serão realizados pelos Laboratórios Credenciados.

13.4 O Laboratório credenciado deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, na defesa do interesse público.

13.5 O início da entrega dos envelopes será no dia 13/11/2017, das 07h às 12h.

Rio Novo do Sul-ES, 27 de Outubro de 2017.

JEFFERSON DIÓNEY ROHR
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica aos usuários do SUS do Município de Rio Novo do Sul, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Lei nº 8.080, de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Rio Novo do Sul, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul atualmente possui apenas um laboratório credenciado e este não possui capacidade instalada para realizar toda a demanda de exames advindos do Município, gerando grande demanda reprimida de pacientes;

O Município de Rio Novo do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínicas.

3. QUANTIDADE/VALORES

3.1 A quantidade de exames a serem realizados será definida pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a PPI da Assistência e com o Plano Diretor de Regionalização (PDR) assim como demais demandas necessárias.

3.2 Os serviços de exames laboratoriais a serem executados e remunerados em conformidade com os valores constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS vigente.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 Para efeito do contrato a ser realizado, o contratado deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista do contratado, conforme a Lei nº 8.666/93, as normas e padrões de qualidade da RDC 302/2005 e demais normas do SUS.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 São de exclusiva responsabilidade da contratada todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

5.2 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada.

5.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados, ou prepostos à contratante, ou a terceiros.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do objeto contratado.

6.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.

6.4 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos exames ofertados.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

8.1 O Controle e Avaliação por meio da Coordenadora, Camila Nunes de Jesus Marconcini, supervisionará o cumprimento das cláusulas contratuais. A fiscalização exercida pelo Controle, Avaliação e Auditoria Municipal não eximirá o contratado da sua plena responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Saúde, ou para com os pacientes e terceiros.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1 A vigência do CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do devido **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo ser prorrogável, a critério do município, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8.2 O credenciado se responsabilizará pela execução dos serviços de exames de patologia clínica no endereço do estabelecimento do contratado, que deverá ser dentro do perímetro urbano do município de Rio Novo do Sul, de 2ª a 6ª feira, mediante apresentação de requisição autorizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul ao usuário do SUS.

8.3 O credenciado realizará o exame no momento que o usuário do SUS apresentar o cartão SUS e a requisição devidamente carimbada e assinada pelo responsável autorizador.

8.4 O prazo para entrega do resultado dos exames deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas após a sua realização, exceto para exames que necessitem tecnicamente de um prazo maior.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul, por meio do Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento do contratado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal faturada de prestação de serviço.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A contratada ficará sujeita às sanções previstas no edital.

11. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor do contrato deverá ser de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) com estimativa de aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.

11.2 O valor dos exames deverá ser correspondente aos preços da Tabela de Procedimentos SIA/SUS vigente, sendo vedada a cobrança de serviços aos usuários do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

11.3 Os recursos financeiros necessários ao custeio do contrato são oriundos do SUS e de acordo com dotação orçamentária para o ano de 2017.

12. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prestador deverá encaminhar ao Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde a relação dos exames laboratoriais realizados constando os respectivos códigos e valores unitários.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Márcia Mabel Amaro.

JULIANA CREMONINI ROVETA

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

ANEXO II
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à Rua, nº.....,(bairro), Município de, neste ato representada por seu representante legal, o Sr., brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado à (endereço completo), Declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar os serviços laboratoriais nos preços estipulados na Tabela de Procedimentos SIA/SUS, referente Edital de Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas nº ___/2017, comprometendo-nos ainda, a realizar todos os exames laboratoriais, também, relacionados na mencionada tabela, mediante solicitação da referida Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA
NOME/CPF DO DECLARANTE

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa interessada no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

ANEXO III
DECLARAÇÃO

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com um "X" conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos;

emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

Município – UF, data.

Nome e assinatura do(a) responsável pela Empresa
(Nome da Empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa interessada no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em destaque.

Município – UF, data.

Nome e assinatura do(a) responsável pela Empresa
(Nome da Empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa interessada no credenciamento.